



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - OBJETO:**

Este documento tem como objeto a **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, situada na Sede do município de Ipaporanga - CE.

**2 - PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

**3 - NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

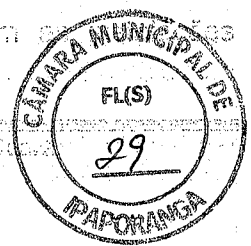
**5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter na obra todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de material a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Placa da obra;
- Utilização de andaimes;
- Fornecimento de ferramentas;
- Barracões para depósitos e alojamento;

#### 7 - MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações serão convenientemente isoladas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

#### 8 - COBERTURA:

- Coberta em madeira serrada;
- Linha: Dimensão 7,5cm x 14cm, tipo maçaranduba;
- Caibros 5cm x 2,5cm, tipo maçaranduba;
- Ripa 1,5cm x 5cm, tipo maçaranduba;
- Telha cerâmica de 1ª qualidade.

#### 9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS:

As instalações elétricas serão com eletrodutos da marca Tigre ou similar de 1ª qualidade e fiação Pirelli ou similar de 1ª qualidade 2,5mm<sup>2</sup> e as tomadas e interruptores serão da marca PIAL, IRIEL, ou similares;

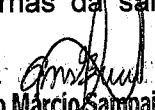
As instalações hidrosanitárias serão com tubos PVC da marca TIGRE ou similar e os acessórios de louça e metais da marca CELITE ou similar e FABRIMAR ou similar respectivamente.

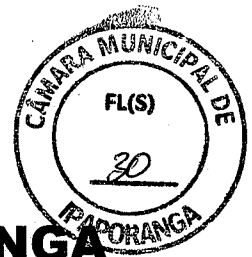
#### 10 - REVESTIMENTO:

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3, sendo posteriormente rebocado.

- Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço de 1:3, será aplicada nas paredes internas e externas;
- Será aplicado reboco em paredes internas e externas com argamassa no traço de 1:3:3, cimento, areia fina peneirada e barro respectivamente;
- Será colocada cerâmica (30 X 30)cm PEI 5de 1ª qualidade tipo "A", com massa cimento-cola, nos pisos dos banheiros, no piso da sala e na circulação;
- Será colocada cerâmica (30 X 30)cm PEI 5de 1ª qualidade tipo "A", com massa cimento-cola, nas paredes dos banheiros (altura de 1,80m) e nas paredes internas da sala de aula (altura de 1,50m).

#### 11 - PINTURA:

  
Olávio Márcio Sampaio Brito  
Engenheiro Civil  
RNP: 261401.2920



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As paredes serão pintadas com tinta latex, em tantas demãos quantas necessárias até a perfeita cobertura da superfície.

Será aplicado esmalte sintético nos portões e grades de ferro;

A logomarca deverá ser pintada de acordo com padrões da prefeitura municipal de Ipaporanga.

**12 - ESQUADRIAS:**

Portas e Janelas deverão ter madeira e ferragens de 1ª qualidade.

**13 - LIMPEZA DA OBRA:**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.


Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As paredes serão pintadas com tinta latex, em tantas demãos quantas necessárias até a perfeita cobertura da superfície.

Ipaporanga, Agosto de 2016.

Será aplicado esmalte sintético nos portões e grades de ferro;

A logomarca deverá ser pintada de acordo com padrões da prefeitura municipal de Ipaporanga.

  
**Olávio Márcio Sampaio Brito**  
**Engenheiro Civil**  
**RNP: 261401 2920**

12 - ESQUADRIAS:

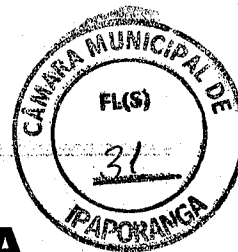
**13 - LIMPEZA DA OBRA:**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Ipaporanga, Agosto de 2016.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.

LOCAL: Rua: Augusto Evaristo, Nº 30 - Centro - Ipaporanga-CE

DATA: AGOSTO DE 2016

FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA- TABELA SINAPI MAR/2016

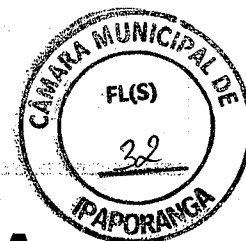
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVICIOS PRELIMINARES				R\$ 1.041,44
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DA OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	R\$ 231,43	R\$ 1.041,44
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 1.489,18
2.1		DEMOLIÇÕES				
2.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,51	R\$ 31,42	R\$ 16,02
2.2.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	21,49	R\$ 14,66	R\$ 315,04
2.2.3	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	632,85	R\$ 1,83	R\$ 1.158,12
3.0		PISOS				R\$ 8.885,37
3.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,80	R\$ 385,89	R\$ 694,60
3.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	107,40	R\$ 65,43	R\$ 7.027,18
3.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	107,40	R\$ 4,98	R\$ 534,85
3.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	9,00	R\$ 69,86	R\$ 628,74
4.0		PAREDES E PAINEIS				R\$ 340,10
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	9,05	R\$ 37,58	R\$ 340,10
5.0		ESTRUTURAS				R\$ 9.459,94
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	281,23	R\$ 27,61	R\$ 7.764,76
5.2	C1474	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS C/ ARGAMASSA RÍGIDA E DE IMPERMEABILIZAÇÃO SEMIPLÁSTICA C/ ASFALTO MODIFICADO E ESTRUTURADO	M2	12,46	R\$ 136,05	R\$ 1.695,18
6.0		REVESTIMENTOS				R\$ 327,06
6.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	18,11	R\$ 4,21	R\$ 76,24
6.1.2	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	18,11	R\$ 13,85	R\$ 250,82
7.0		PINTURA				R\$ 11.206,95
7.1	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	452,92	R\$ 15,28	R\$ 6.920,62
7.2	C2461	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EX	M2	81,15	R\$ 10,37	R\$ 841,53
7.3	C0589	CAIAÇÃO EM TRÊS DEMÃOS EM PAREDES	M2	632,85	R\$ 4,52	R\$ 2.860,48
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	42,62	R\$ 13,71	R\$ 584,32

Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – CEP: 62.215-000 – Fone: (88) 3684.1512 – Ipaporanga – Ceará

CNPJ: 23.718.752/0001-98 CGF: 06.920.369-5 – E-mail: [mcamaramunicipal@yahoo.com](mailto:mcamaramunicipal@yahoo.com)

**Olávio Márcio Sampaio Brito**  
Engenheiro Civil  
RNP: 261401 2920



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.0		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				R\$ 5.782,69
8.1	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E=3cm (COLOCADO)	M2	4,00	R\$ 378,81	R\$ 1.515,24
8.2	PROPRIA	GRADE EM AÇO COM TRAVESSAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,40	R\$ 457,48	R\$ 2.470,39
8.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	281,23	R\$ 6,39	R\$ 1.797,06

VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 38.532,73
VALOR DO BDI (24,38%)	R\$ 9.394,28
TOTAL GERAL	R\$ 47.927,01

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

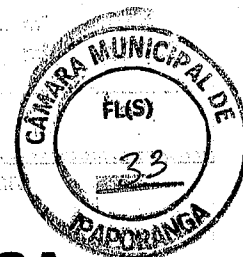
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.1	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E=3cm (COLOCADO)	M2	4,00	R\$ 378,81	R\$ 1.515,24
8.2	PROPRIA	GRADE EM AÇO COM TRAVESSAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,40	R\$ 457,48	R\$ 2.470,39
8.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	281,23	R\$ 6,39	R\$ 1.797,06

Engenheiro Civil  
CPF 261401 2920

Olavo Sérgio Sampaio Brito





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.  
LOCAL: Rua: Augusto Evaristo, Nº 30 - Centro - Ipaporanga-CE  
DATA: AGOSTO DE 2016  
FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA- TABELA SINAPI MAR/2016

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITEM DO ORÇAMENTO: 1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA, TIPO BANNER  
QUANTIDADE ADOTADA 6,00 M2

A = 3,00 X 2,00 ..... 6,00  
Total: ..... 6,00

ITEM DO ORÇAMENTO: 2.2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO  
QUANTIDADE ADOTADA 0,51 M3

Área parede bancadas: 3,80m x 0,90m x 0,15m ..... m<sup>2</sup> 0,513  
Total: ..... m<sup>2</sup> 0,51

ITEM DO ORÇAMENTO: 2.2.2 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO-DE CONCRETO  
QUANTIDADE ADOTADA 21,49 M2

Área piso plenário: 3,30m x 6,00m + 1,30m x 1,30m ..... m<sup>2</sup> 21,49  
Total: ..... m<sup>2</sup> 21,49

ITEM DO ORÇAMENTO: 2.2.3 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL  
QUANTIDADE ADOTADA 632,85 M2

Área parede externa: Perímetro: 40,86m + 22,15m + 50,00m = 113,01m x 2,80m (Altura) x 2 und (Fases) ..... m<sup>2</sup> 632,85  
Total: ..... m<sup>2</sup> 632,85

ITEM DO ORÇAMENTO: 3.1 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO  
QUANTIDADE ADOTADA 1,80 M3

Área novo piso plenário: 6,00m (largura) x 6,00m (comprimento) x 0,05m (altura) ..... m<sup>2</sup> 1,8  
Total: ..... m<sup>2</sup> 1,80

ITEM DO ORÇAMENTO: 3.2 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900  
QUANTIDADE ADOTADA 107,40 M2


Área piso plenário e nave: 6,00m (largura) x 17,90 m (comprimento) ..... m<sup>2</sup> 107,4  
Total: ..... m<sup>2</sup> 107,40

ITEM DO ORÇAMENTO: 3.3 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA,  
QUANTIDADE ADOTADA 107,40 M2

Área piso plenário e nave: 6,00m (largura) x 17,90 m (comprimento) ..... m<sup>2</sup> 107,4  
Total: ..... m<sup>2</sup> 107,40

ITEM DO ORÇAMENTO: 3.4 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm

Rua Augusto Evaristo, 30 – Central – CEP: 62.215-000 – Fone: (88) 3684.1512 – Ipaporanga – Ceará  
CNPJ: 23.718.752/0001-98 CGF: 06.920.369-5 – E-mail: [mcamaramunicipal@yahoo.com](mailto:mcamaramunicipal@yahoo.com)

  
Olávio Marcelo Sampaio Brito  
Engenheiro Civil  
RNP: 261401 2920



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Área parede cozinha: 13,10 m (perímetro) x 3,00 m (altura).....	m <sup>2</sup>	39,3
Área parede hall: 9,30 m (perímetro) x 3,00 m (altura).....	m <sup>2</sup>	27,9
Área parede sala 01: 13,70 m (perímetro) x 3,00 m (altura).....	m <sup>2</sup>	41,1
Área parede sala 02: 14,80 m (perímetro) x 3,00 m (altura).....	m <sup>2</sup>	44,4
<b>Sub Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>498,55</b>
Área esquadrias: 45,63 conforme o projeto.....	m <sup>2</sup>	-45,63
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>452,92</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **7.2 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS**  
 QUANTIDADE ADOTADA **81,15 M2**

Área: 7,30 m + 4,50 m + 6,40 m + 4,50 m + 4,35 m (Perímetro parede da Fachada) x 3,00 m (Altura) .....	m <sup>2</sup>	81,15
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>81,15</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **7.3 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES**  
 QUANTIDADE ADOTADA **632,85 M2**

Área parede externa: Perímetro: 40,86m + 22,15m + 50,00m = 113,01m x 2,80m (Altura) x 2 und (Faces) .....	m <sup>2</sup>	632,85
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>632,85</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **7.4 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**  
 QUANTIDADE ADOTADA **42,62 M2**

Área P1: 10,00 UND X 2,30 m (ALTURA) x 0,80 (Largura) x 2,00 (Faces) .....	m <sup>2</sup>	36,8
Área P2: 1,00 UND X 2,30 m (ALTURA) x 0,70 (Largura) x 2,00 (Faces) .....	m <sup>2</sup>	3,22
Área P2: 1,00 UND X 1,00 m (ALTURA) x 1,30 (Largura) x 2,00 (Faces) .....	m <sup>2</sup>	2,6
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>42,62</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **9.1 BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)**  
 QUANTIDADE ADOTADA **4,00 M2**

Área: 1,90 m (COMPRIMENTO) x 0,60 m (LARGURA) + 1,90 m (COMPRIMENTO) x 0,60 m (LARGURA) + 2,00 m (COMPRIMENTO) x 0,60 m (LARGURA) + 1,30 m (COMPRIMENTO) x 0,40 m (LARGURA) (SONOPLASTIA).....	m <sup>2</sup>	4
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>4,00</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **9.3 GRADE EM AÇO COM TRAVESSAS PARA VIDRO E GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**  
 QUANTIDADE ADOTADA **5,40 M2**

Área: 6,00 m (COMPRIMENTO) x 0,90 m (ALTURA).....	m <sup>2</sup>	5,40
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>5,40</b>

ITEM DO ORÇAMENTO: **9.4 LIMPEZA GERAL**  
 QUANTIDADE ADOTADA **281,23 M2**

Área Coberta: 281,23 m <sup>2</sup> conforme o projeto.....	m <sup>2</sup>	281,23
<b>Total:</b> .....	m <sup>2</sup>	<b>281,23</b>

*Olávio Marcio Sampaio Brito*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 261401 2920



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.  
 LOCAL: Rua: Augusto Evaristo, Nº 30 - Centro - Ipaporanga-CE  
 DATA: AGOSTO DE 2016  
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA- TABELA SINAPI MAR/2016

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	4,00

I	Impostos	11,88
	PIS	0,38
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,88</b>

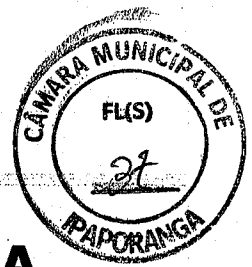
BDI =	24,38%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
**Olávio Márcio Sampaio Brito**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 261401 2920







**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.  
 LOCAL: Rua: Augusto Evaristo, Nº 30 - Centro - Ipaporanga-CE  
 DATA: AGOSTO DE 2016  
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA- TABELA SINAPI MAR/2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 1.041,44	2,17%	R\$ 1.041,44	100%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.489,18	3,11%	R\$ 1.489,18	100%		
3.0	PISOS	R\$ 8.885,37	18,54%	R\$ 8.885,37	100%		
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 340,10	0,71%			R\$ 340,10	100%
5.0	ESTRUTURAS	R\$ 9.459,94	19,74%			R\$ 9.459,94	100%
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 327,06	0,68%			R\$ 327,06	100%
7.0	PINTURA	R\$ 11.206,95	23,38%	R\$ 5.603,48	50%	R\$ 5.603,48	50%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.782,69	12,07%			R\$ 5.782,69	100%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 38.532,73</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 17.019,47</b>	<b>44,17%</b>	<b>R\$ 21.513,27</b>	<b>55,83%</b>
	<b>BDI (24,38%)</b>	<b>R\$ 9.394,28</b>		<b>R\$ 4.149,35</b>		<b>R\$ 5.244,93</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$ 47.927,01</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 21.168,82</b>	<b>44,17%</b>	<b>R\$ 26.758,20</b>	<b>55,83%</b>

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.  
 LOCAL: Rua: Augusto Evaristo, Nº 30 - Centro - Ipaporanga-CE  
 DATA: AGOSTO DE 2016

**Olávio Márcio Sampaio Brito**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 261401 2920





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO - II**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que fazem a Câmara Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Francisco Rogério Apolônio de Paula, brasileiro, casado, portado do CPF nº 448.270.753-87, residente na Localidade de Água Branca, Zona Rural, Ipaporanga-Ce, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço na à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade de Convite Nº 01/16/C/CMI, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução, em regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga – Ce, conforme especificações, orçamento e quantidade descritas nos anexos parte integrante do Edital, de acordo com os serviços constantes das planilhas orçamentárias apresentadas pelo contratado, ao Edital de Convite Nº 01/16/C/CMI, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Câmara Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Câmara Municipal Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8:666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

**6.2. DA CONTRATADA:**

6.2.1. Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;

6.2.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com carteiras assinadas;

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;

6.2.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2.7. Obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, obrigando, ainda, a:

a) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

§ 1º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

§ 3º - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

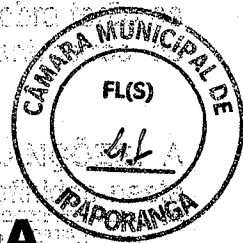
8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços.

**CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaporanga comunicará à CONTRATADA.

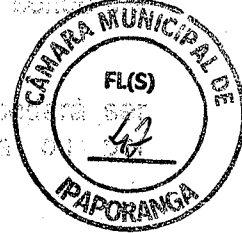
11.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

11.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Ipaporanga pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**  
**Francisco Rogério Apolônio de Paula**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE

**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CARGO**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

01. \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO - III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Convite Nº 01/16/C/CMI.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nas planilhas anexas a este termo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga.

Ipaporanga, 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
**NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA**

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO - IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

(modelo)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_